



XV CONGRESSO NACIONAL

SALA D'OURO – PAVILHÃO MULTIUSOS - GONDOMAR

4 E 5 DE JUNHO DE 2022

REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO

Artigo 1.º

Fins do Congresso

O Congresso da ANTF destina-se a eleger os Corpos Gerentes do organismo Sindical, e traçar as linhas de orientação para a Classe e Futebol/Futsal em geral.

Artigo 2.º

Funcionamento

1 - Para os fins consignados no artigo anterior o Congresso reger-se-á pelos Estatutos da ANTF e funcionará de harmonia com o seu Regimento de Funcionamento.

2 - No decorrer dos trabalhos do Congresso, proceder-se-á, de harmonia com o artigo 35.º dos Estatutos.

Artigo 3.º

Atribuição de Prémios

No Congresso serão atribuídos os prémios referentes às épocas 2018/2019; 2019/2020 e 2020/2021.

Artigo 4.º

Data e significação do Congresso

1 - O XV Congresso ordinário realizar-se-á na Sala D'Ouro do Pavilhão Multiusos Gondomar, sito na Avenida Multiusos, São Cosme, Gondomar, nos dias 4 e 5 de junho de 2022.

2 - A sessão de abertura terá lugar às 10:00 horas do primeiro dia.

3 - O Congresso terá como lema: “A UNIDADE CONSTRÓI-SE NA AÇÃO”.

4 - O Congresso é aberto a todos os Treinadores que se encontrem sindicalizados na ANTF.

Artigo 5.º

Organização do Congresso

A organização do XV Congresso ordinário é da responsabilidade da Comissão organizadora, de acordo com o art.º 33 dos Estatutos.

Artigo 6.º
Convidados

A Comissão Organizadora poderá convidar a assistir ao Congresso as seguintes entidades:

- a) Membros do Governo e outras entidades oficiais;
- b) Centrais Sindicais e Organismos Sindicais;
- c) Associações congéneres a nível internacional;
- d) Organizações nacionais e estrangeiras que superintendem no Futebol, tais como a FIFA, UEFA, FPF e Associações de Futebol;
- e) Sindicatos dos Jogadores, Liga de Clubes, APAF, e outros organismos Sindicais afins;
- f) Outras entidades ligadas ao desporto (ex: CNID e Comunicação Social).

Artigo 7.º
Ordem de Trabalhos

A Ordem de Trabalhos é a seguinte:

- 1) Abertura do Congresso;
- 2) Apresentação, Discussão e Aprovação do Regimento do Congresso;
- 3) Leitura e Discussão do Relatório de Atividades da Direção da ANTF, desde o último Congresso;
- 4) Apresentação e Defesa dos Projetos de Candidatura;
- 5) Jornadas Técnicas;
- 6) Matérias agendadas tendo em conta as linhas de orientação para a classe;
- 7) Propostas da Direção para Membros Honorários;
- 8) Eleição dos Corpos Gerentes da ANTF - Triénio 2022/2025;
- 9) Entrega dos Prémios José Maria Pedroto, Cândido de Oliveira e Fernando Vaz;
- 10) Leitura, Discussão e Votação das Conclusões do Congresso;
- 11) Tomada de Posse dos novos Corpos Gerentes para o Triénio 2022/2025;
- 12) Encerramento.

Artigo 8.º
Mesa do Congresso

1 - A Mesa do Congresso é presidida de acordo com o ponto 2 do art.º 31 dos Estatutos, pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

2 - Compete à Mesa do Congresso:

- a) Assegurar a direção dos trabalhos, incluindo, se necessário, a apresentação de proposta de

- alteração ao horário e número de sessões previstas no Regimento;
- b) Redigir a ata;
 - c) Dar a palavra, retirá-la, aceitar propostas, reclamações e requerimentos bem como quaisquer outro tipo de documentos e submetê-los à discussão e votação;
 - d) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares e regimentais de acordo com os Estatutos;
 - e) Providenciar pelo apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Congresso;
 - f) Assinar os documentos expedidos em nome do Congresso;
 - g) Praticar todos os demais atos necessários ao bom funcionamento do Congresso.

Artigo 9.º

Cumprimento de Horários e Verificação de Presenças

- 1 – Os temas agendados terão o seu início à hora fixada, independentemente do número de congressistas presentes, por forma a não prejudicar o normal funcionamento do Congresso.
- 2 – No início dos trabalhos será efetuada, uma lista para o registo de presenças.

Artigo 10.º

Uso da Palavra

- 1 - As intervenções terão de respeitar a Ordem de Trabalhos e não deverão ultrapassar 5 minutos por cada intervenção, com as exceções previstas no Regimento.
- 2 - Por propostas da Mesa, o Congresso poderá deliberar a alteração da duração do tempo previsto no número anterior.

Artigo 11.º

Votações

- 1 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.
- 2 - A votação efetuar-se-á por braços levantados com a exibição do respetivo cartão.
- 3 - Excetuar-se-á do número anterior a eleição dos Corpos Gerentes, que será efetuada de acordo com o estipulado pelos estatutos da ANTF.

Artigo 12.º

Moções fora da Ordem de Trabalhos

- 1 - As moções estranhas à ordem de Trabalhos deverão ser presentes à Mesa do congresso até 15 minutos do início de cada sessão.

Artigo 13.º

Interpretação do Regimento

As lacunas e dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidas por deliberação da Mesa do Congresso.

Artigo 14.º

Sessões

1 - Para cumprimento da Ordem de Trabalhos prevista no artigo 1.º do Regimento do Congresso, serão realizadas três sessões com a seguinte programação:

Sábado, 4 de junho - 1.ª Sessão (09H30 - 12H30)

09H30 – Acreditação

10H00 | 10H30 – Abertura do XV Congresso;

10H30 | 11H00 – Apresentação, discussão e aprovação do Regimento do Congresso;

11H00 | 12H30 – Jornadas Técnicas (1ª parte – 1H30)

Sábado, 4 de junho – 2.ª Sessão (14H30 – 18H00)

14H30 | 15H00 – Leitura e Discussão do Relatório de Atividades da Direção da ANTF, desde o último Congresso;

15H00 | 15H30 – Apresentação e defesa de projetos de candidatura às Eleições para os Corpos Gerentes - Triénio 2022/2025.

15H30 | 16H00 – Discussão e votação das Comunicações e moções de orientação apresentadas. Apreciação e votação de Propostas para Membros Honorários.

16H00 | 18H00 – Jornadas Técnicas (2ª parte - 2 H)

Domingo, 5 de junho - 3.ª Sessão (9H00 – 13H00)

Mesa de Voto – Abertura Mesa 09H00 | Encerramento Mesa 11H30;

09H00 | 10H15 – Entrega dos Prémios: “José Maria Pedroto; Cândido Oliveira e Fernando Vaz”;

10H15 | 10H30 – Entrega do Prémio ”Vitor Oliveira”;

10H30 | 12H00 – Jornadas Técnicas (3ª parte – 1H30)

12H00 | 12H30 – Leitura, Discussão e Votação das Conclusões do Congresso;

12H30 | 13H00 – Cerimónias Finais;

Comunicação dos Resultados Eleitorais;

Tomada de Posse dos Novos Corpos Sociais- Triénio 2022/2025;

Discurso de Encerramento.

Artigo 15.º

Período antes da Ordem dos Trabalhos

1 - No início de cada sessão, com exceção da sessão de abertura, haverá um período de dez minutos destinados à leitura de expediente pela Mesa.

Artigo 16.º

Período da Ordem de Trabalhos

O Presidente da Mesa dará conhecimento dos projetos e documentos, bem como das propostas de alteração, para discussão, após o que serão abertas as inscrições.

Artigo 17.º

Documentos a submeter à apreciação do Congresso

1 - Serão submetidos pela Mesa, sem necessidade de votação:

- a) Projetos da Comissão Organizadora;
- b) Propostas Alternativas subscritas, pelo menos, por 15 congressistas;
- c) Propostas subscritas, pelo menos, por 30 associados da ANTF, no gozo dos seus direitos sindicais desde que um terço dos proponentes, estejam presentes no Congresso.

2 - As propostas deverão ser apresentadas na Mesa até às 10h00 do dia 4 de junho.

Artigo 18.º

Apreciação de Propostas

1 - Terão direito a intervir, no início da discussão, os proponentes ou seus representantes de cada documento em apreço, e pela respetiva ordem de apresentação.

2 - As intervenções referidas no número anterior destinam-se a apresentar ao Congresso as respetivas propostas.

Artigo 19.º

Intervenções

1 - As intervenções far-se-ão pela ordem de inscrição, sendo dada, todavia, prioridade pela ordem seguinte:

- a) Aos representantes da Comissão Organizadora aquando da apresentação e defesa dos seus projetos;
- b) Aos representantes das propostas alternativas;
- c) Aos congressistas que não tenham usado da palavra sobre os temas em discussão, com prejuízo dos que pretendam intervir novamente.

2 - As intervenções não poderão ultrapassar os 5 minutos, com exceção dos proponentes que pretendam defender os documentos apresentados, caso em que o tempo atribuído não poderá exceder 10 minutos.

3 - As intervenções não poderão incidir sobre pontos fora da Ordem de Trabalhos em discussão, cabendo ao Presidente da Mesa advertir o orador, quando tal aconteça, e retirar-lhe o uso da palavra

se este não respeitar a advertência.

Artigo 20.º

Transcrição na Ata

1 - As intervenções farão parte integrante da Ata do Congresso, desde que apresentadas por escrito à Mesa.

Artigo 21.º

Termo Final da Discussão

O período de discussão encerrará de acordo com o horário fixado no artigo 14.º, com prejuízo dos oradores inscritos, desde que a Mesa assim o entenda ou o Congresso o delibere.

Artigo 22.º

Votação

Findo o período de discussão, segue-se a votação durante a qual nenhum congressista poderá usar da palavra até à proclamação dos resultados, exceto para apresentar reclamação respeitante ao processo de votação.

Artigo 23.º

Forma de Votação

A votação é feita de harmonia com o ponto 2 do artigo 11.º deste Regimento.

Artigo 24.º

Processo de Votação

Em primeiro lugar votar-se-ão, na generalidade e só depois na especialidade as propostas apresentadas, de acordo com a ordem de entrada na Mesa.

Artigo 25.º

Registo de votações

Salvo deliberação em contrário, a Mesa apenas registará na ata que o documento foi aprovado por unanimidade, por maioria ou que não foi aprovado.

Artigo 26.º

Declarações de Voto

- 1 - As declarações de voto, quando existam, devem ser apresentadas à Mesa por escrito.
- 2 - Estas declarações farão parte integrante da ata do Congresso.

Artigo 27.º

Moções

- 1 - As propostas de Moções e resoluções estranhas à Ordem de Trabalhos deverão ser apresentadas à Mesa do Congresso de acordo com o artigo 12.º deste Regimento.
- 2 - As Moções apresentadas pela Comissão Organizadora, por um grupo de, pelo menos, 30 congressistas, ou Núcleos distritais são admitidas para discussão sem necessidade de Votação.

3 - A Votação destas Moções e resoluções far-se-á pela ordem da sua apresentação e no período previsto no artigo 14.º.

Artigo 28.º

Saudações

1 - As saudações dos convidados ao Congresso, feitas por escrito, farão parte da ata.

2 - A Mesa do Congresso poderá atribuir 5 minutos a cada orador, ou eventualmente tempo superior, desde que sejam cumpridos os horários previstos no artigo 14.º.

Artigo 29.º

Comissões

1 - Para melhor funcionamento do Congresso, a Comissão Organizadora criará as seguintes Comissões:

- a) Comissão de Apoio;
- b) Comissão Administrativa;
- c) Comissão Eleitoral;
- d) Comissão de Redação.

2 - COMPETE À COMISSÃO DE APOIO:

- a) Prestar todas as informações quanto à forma de participação no Congresso;
- b) Receber todos os documentos entregues pelos congressistas, atribuir-lhes ordem de entrada e entregá-los na Mesa do Congresso;
- c) Fornecer aos congressistas os boletins de inscrição para debate dos temas propostos;
- d) Receber os boletins de inscrição para intervenção dos congressistas, numerá-los e entregá-los à Mesa para posterior chamada para uso da palavra;
- e) Verificar se os documentos entregues estão de acordo com o disposto no artigo 17.º deste Regimento.

3 - COMPETE À COMISSÃO ADMINISTRATIVA:

- a) Identificar e credenciar todos os congressistas, bem como entregar-lhes toda a documentação a discutir;
- b) Distribuir pelos congressistas os documentos aprovados bem como as Conclusões do Congresso;
- c) Entregar aos convidados e aos órgãos de Comunicação Social os documentos já ratificados;
- d) Apoiar a Comissão Eleitoral na preparação das eleições;
- e) Secretariar todas as comissões.

4 - COMPETE À COMISSÃO ELEITORAL:

- a) Esclarecer os congressistas quanto à forma como podem participar no Ato Eleitoral;
- b) Distribuir os cartões de voto;
- c) Apoiar a Comissão Fiscalizadora do Ato Eleitoral durante o sufrágio, na verificação da sua regularidade.

5 - COMPETE À COMISSÃO DE REDACÇÃO:

- a) Estabelecer o diálogo entre proponentes de documentos, por forma a articularem as suas propostas;
- b) Desenvolver esforços no sentido de os diversos proponentes encontrarem plataformas de consenso entre os projetos e propostas em discussão relativos à mesma matéria,
- c) Apresentar à Mesa do Congresso, findo o período de discussão e antes da votação o projeto do documento final, fundamentando sucintamente as razões de aceitação ou rejeição das propostas de alteração;
- d) Elaborar as conclusões finais do Congresso para Votação nos termos e período fixados no artigo 14.º deste Regimento.

Artigo 30.º

Observadores

Poderão estar no Congresso, a título de observadores, profissionais que exerçam a sua atividade na área de Futebol, tais como Secretários Administrativos, Médicos, Massagistas, Juristas, Jogadores ou Jornalistas, desde que expressamente convidados pela Comissão Organizadora.

Artigo 31.º

Mesa do Congresso

- 1 - A Mesa do Congresso terá as competências previstas neste Regimento.
- 2 - Na ausência do Presidente, este será substituído, conforme o previsto nos Estatutos.

Artigo 32.º

Comissão Organizadora

A Comissão Organizadora indicará qual dos seus membros procederá à leitura e defesa dos documentos por ela apresentados ao Congresso.

Artigo 33.º

Processo Eleitoral

O Processo Eleitoral será de acordo com o estipulado no Capítulo XI dos Estatutos da A.N.T.F.

Artigo 34.º

Casos Omissos

Os casos omissos bem como as dúvidas surgidas quanto à interpretação do Regimento serão decididas pela Mesa do Congresso.